

Leis nºs 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202/84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4227

Macapá, 24 de Julho de 1984 — 3ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM**

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Dr.ª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÓ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0664 de 19 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0750/84-PAA-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, nos termos do artigo 56, ítem I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor MÁRIO FERREIRA DUARTE, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Código PC-405.B, Classe "B", Referência NM-26, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 19 de julho de 1984, 96ª da República e 41ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA
Secret. de Administ.

EDITAL Nº 020/84-DP/SEAD.

O Diretor do Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração do Governo do Território Federal do Amapá,

no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Excluir do Concurso Público do Grupo Polícia Civil, instituído pelo Edital nº 09/84-DP/SEAD, publicado no Diário Oficial do Território de 13 de junho de 1984, o candidato OTNI MIRANDA DE ALENCAR, inscrição nº 000761, para a Categoria Funcional Perito Criminal - PC-403, por não preencher o requisito referente à idade limite fixada pela Lei nº 7.065/82 e previsto no referido Edital.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL em Macapá, 20 de junho de 1.984.

IDMILSON HÁBER SEPEDA
Diretor do DP/GTFA

PORTARIA (N) Nº 003/84-SEAG

APROVO:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar atividades topográficas e demarcatórias em geral, desde que intrinsecamente ligadas aos planos de ação fundiária governamentais, nos domínios e competência da administração amapaense em terras revertidas ao patrimônio territorial por força da Emenda da Constitucional nº 16 de 27 de novembro de 1980 e,

CONSIDERANDO que este disciplinamento deve ocorrer um melhor e mais estreito relacionamento entre empresas e profissionais autônomos credenciados aos diversos tipos de execução e acompanhamento de projetos topográficos, demarcatórios e similares, quer no tocante a ação fiscalizadora deste órgão, quer quanto do cumprimento das normas ora editadas, regulamentando a matéria,

RESOLVE:

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM**

Baixar com a presente, as Normas Regulamentadoras ao disciplinamento e fiscalização das atividades de medição e topografia, especialmente no que respeita aos direitos e deveres dos profissionais e empresas autorizadas à execução dos mesmos na seguinte forma:

Artº 1º - Compete a Secretaria de Agricultura, cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras baixadas com a presente, a fim de eliminar lacunas existentes nas áreas técnicas e profissionais destes trabalhos quando executados por empresas ou profissionais credenciados;

Artº 2º - Ao Departamento de Desenvolvimento Rural fica, afeta doravante, até a liberação em contrário, toda a responsabilidade fiscalizadora e de acompanhamento destas atividades, cabendo a Comissão Especial Fundiária - CEAF, ou qualquer organismo desta Secretaria, o atendimento das ações fiscalizadoras ou de acompanhamento, conforme designação específica;

Artº 3º - Os cálculos, pareceres e demais exigências pertinentes ficam adstritos as exigências constantes do Decreto (E) nº 16, de 16 de maio de 1984, combinadas às disposições constantes da Instrução Especial nº 20/76-INCRA e a nº 001/84-MEAF, de 05 de janeiro de 1984 e demais dispositivos governamentais vigentes, no âmbito territorial, ficando ressalvadas as prioridades governamentais;

Artº 4º - Ainda cumpridas as determinações da presente Portaria, podem ser exigidos dos credenciados, quando no interesse do órgão adicionais quando à exequibilidade de projetos técnicos profissionais em serviços contratados pelos mesmo, inclusive aplicação das sanções cabíveis, caso a caso;

Artº 5º - As urgências de atendimento em favor dos interessados podem ser resolvidos mediante solicitação de apoio e fiscalização técnica, correndo as despesas à conta dos interessados, sem quaisquer ônus para a Administração Amapaense, se for o caso;

Artº 6º - As equipes técnicas designadas à fiscalização e acompanhamento, devem fazer menção em seus relatórios, dos conflitos e tensões existentes nas áreas de sua atuação, procedendo, sempre que possível, com o melhor bom senso na composição e acordo destas situações e, em caso de impossibilidade, deverá trazer com máxima urgência ao conhecimento do órgão competente, para que sejam tomadas as medidas e mais procedimento cabíveis, inclusive, notificação dos litigantes para esclarecimento e demais informações a serem transferidas a Procuradoria Geral;

Artº 7º - Os trabalhos topográficos ou demarcatórios e similares, em geral, nas terras dominiais do GTFA, não podem ultrapassar de noventa dias (90), ressalvados os pedidos adicionais de prorrogação, quando for o caso, desde que justificado devidamente em tempo hábil, neste caso será obedecido o Decreto (E) nº 016/84;

Artº 8º - As firmas especializadas e profissionais autônomos credenciados podem ser pedidos, a qualquer momento, informações adicionais sobre exigências técnicas ou profissionais que não estejam de acordo com os princípios do Manual Técnico de Cartografia editado pelo Ministério de Assuntos

Fundiários, considerando que o Amapá atualmente faz parte do Sistema Nacional Fundiário que estabeleceu referido diploma legal;

Artº 9º - As fiscalizações terão como objetivo principal os trabalhos de vistoria, análise e conferência de resultados ao início e término das obras executadas, bem como a caracterização de cada imóvel rural trabalhado, indicação de obstruções à linha Poligonal implantada em apoio básico aos objetivos do projeto, inclusive obediência restrita às normas cartográficas e topográficas que assegurem homogeneidade de procedimentos em aplicações desta espécie no campo fundiário, respeitadas as demais disposições legais vigentes;

Artº 10 - A Secretaria de Agricultura com fundamento nos pareceres e conclusões de seus técnicos reservar-se-á ao direito de aprovar, impugnar, modificar ou alterar resultados, inclusive apresentar alternativas que viabilizem situações litigiosas, de acordo com os interesses da administração, com vistas a paz social e ao desenvolvimento dos trabalhos fundiários nas áreas rurais deste Território;

Artº 11 - As empresas autorizadas e os técnicos credenciados ficam obrigados a mandar publicar na imprensa local um aviso comunicando dos trabalhos dia, hora e local do início da execução, a fim de que todos os interessados possam tomar conhecimento e não venham, em futuro, alegar desconhecimento do assunto, e

Artº 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Agricultura ouvido o Departamento de Desenvolvimento Rural e demais órgãos técnicos pertinentes ao assunto, resguardadas as cautelas legais e transferidos a Procuradoria Geral os problemas de maior relevância, a quem caberá, estudar caso a caso, e, se necessário, ajuizar as ações cabíveis,

Artº 13 - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, em Macapá (AP),

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 200/84-PMM

Denomina oficialmente as Ruas e Avenidas do Bairro São Lázaro da cidade de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas e Avenidas do Bairro São Lázaro da cidade de Macapá, que ainda não possui denominação oficial, passam a ser denominadas de conformidade com o anexo da presente lei.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 06 de junho de 1984
MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 25.200,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00

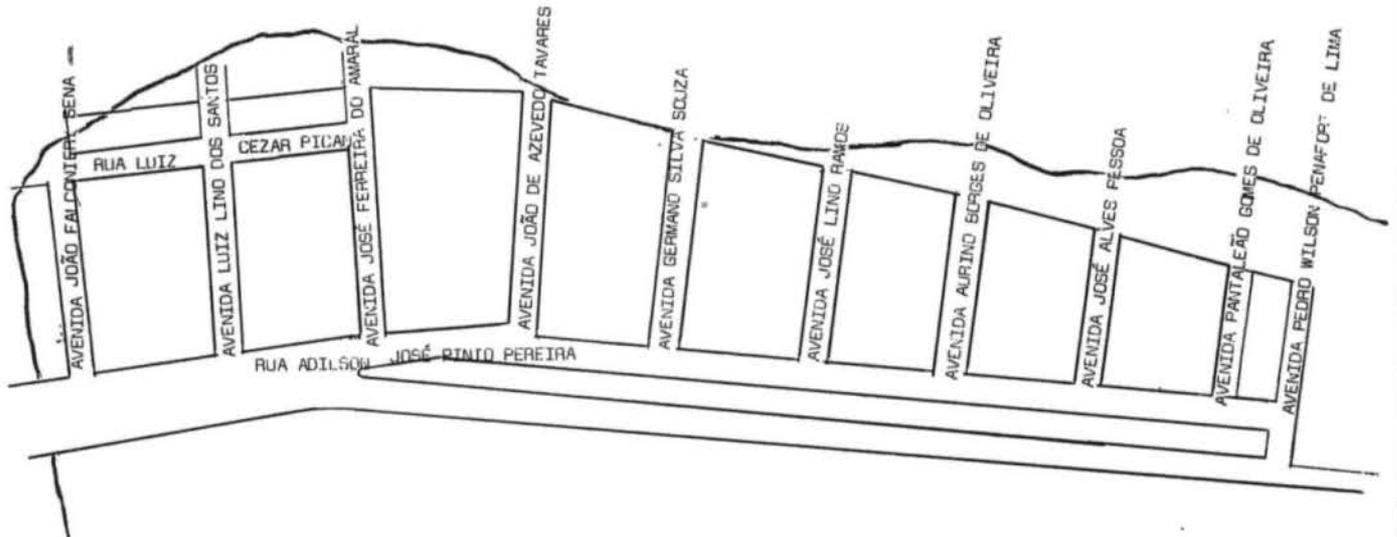
Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

ANEXO DA LEI Nº 200/84-PMM.

"PLANTA DO BAIRRO SÃO LÁZARO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 201/84-PMM.

Denomina oficialmente as Ruas e Avenidas do Bairro Nova Esperança da cidade de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas e Avenidas do Bairro Nova Esperança

da cidade de Macapá, que ainda não possui denominação oficial, passam a ser denominadas de conformidade com o anexo da presente lei.

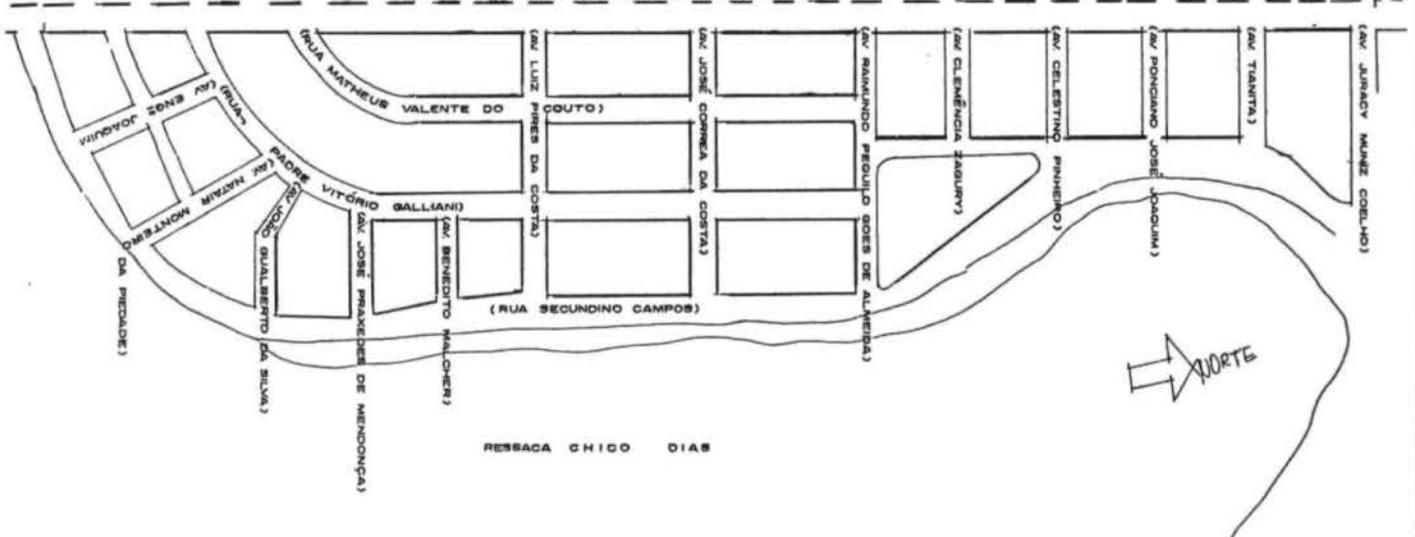
Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 06 de junho de 1984

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

ANEXO DA LEI Nº 201/84 P.M.M.

AREA DO 2º BATALHÃO ESPECIAL DE FRENTEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 202/84-PMM.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá, a contrair empréstimo com recursos da EBTU-Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, através do Agente Financeiro Banco da Amazônia S.A, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, Capital do Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo com recursos da EBTU - Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, tendo como Agente Financeiro o Banco da Amazônia S.A. (BASA), operação de crédito até o valor de Cr\$ 25.000.000.00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros), por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) meses, inclusive juros, correção monetária e demais condições estabelecidas pelo repassador e agente financeiro, visando a implantação de projetos, obras e serviços com fim precípuo a pavimentação de vias utilizadas pelos transportes públicos em áreas onde residem populações de baixa renda, utilizando solução de baixo custo na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, conforme demonstração dos anexos I, II, III, IV, V e VI, do Convênio EBTU 021/84.

Parágrafo Único - A correção do principal será a mesma utilizada para as variações do dólar dos Estados Unidos da América do Norte, acrescido da Taxa do comprometimento de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento).

Art. 2º - Em garantia do financiamento o Município cedará, ao Agente Financeiro Banco da Amazônia S.A. - BASA, parcelas das quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, às quais ficarão vinculadas à operação de crédito em montantes necessários para a amortização do principal e os acessórios da dívida.

Art. 3º - Nas propostas orçamentárias dos anos de 1985 a 2000 deverão ser consignadas verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para as amortizações das prestações do principal e pagamento dos acessórios da dívida, e ainda outras despesas decorrentes do empréstimo ora autorizado.

Art. 4º - Fica o Agente Financeiro Banco da Amazônia S.A. - BASA, autorizado a receber nas fontes pagadoras competentes os recursos vinculados na forma do Artigo 2º da presente Lei, podendo utilizar esses recursos nos pagamentos do que lhe for devido por força do contrato do empréstimo de que trata o Artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 09 de julho de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de agosto de 1984, às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sem avaliação os bens penhorados na execução movida por ADIEL CONCEIÇÃO BRANDÃO e OUTROS contra AMAZON WOOD PRODUCTS LTDA., bens esses encontrados na localidade denominada São João, às margens do Rio Caviana, Afuá-Pará, e que são os seguintes: 01 - Uma posse de terra denominada de São João, a margem do Rio Cajuúna, no município de Afuá, estado do Pará, com 140 braças de frente por 50 braças de fundo, registrado em Cartório da cidade de Afuá sob o nº 339, livro 2A fls. 255, na qual se encontram construídos os seguintes imóveis: a) um galpão construído em madeira de lei de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura, todo coberto com telhas de brasilit, em sua parte posterior se encontra construído uma parte de 5 metros de largura por 10 metros de comprimento, também coberto com telhas de brasilit, ambos em perfeito estado de conservação; b) dois galpões construídos em madeira de lei, com 25 metros de comprimento por 10 metros de largura, cada um, todos cobertos com telha e em perfeito estado de conservação; c) dois galpões construídos em madeira de lei, cobertos com palha, com 25 metros de comprimento por 10 metros de largura, cada um, ao lado se encontra construído um trapiche de madeira comum; de puxar toras de aproximadamente 50 metros de comprimento, por 5 metros de largura, todos em regular estado de conservação; d) nove casas construídas em madeira de lei, tipo ban-dola, de 5 metros de largura, por 6 metros de comprimento, cobertas com palha, com duas divisões, em regular estado de conservação; e) uma casa construída em madeira de lei, tipo chalé, coberta com telha de barro, com 12 metros de frente por 10 metros de comprimento, com três moradas, em regular estado de conservação; f) uma casa construída em madeira de lei, tipo chalé, coberta com palha, com 5 metros de largura por 8 metros de comprimento, em regular estado; g) ben-feitorias: 08 pés de cajueiros; 04 pés de laranjeiras; 01 pé de limoeiro; 01 pé de coqueiro; 02 pés de jaqueiras, sendo os bens acima discriminados avaliados em Cr\$- 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). 02 - um guincho hidráulico acompanhado de duas alavancas, um carro de ferro de serra de 06 metros de comprimentos, marca IKL, com motor elétrico WEG, modelo 160 m 180, 15CV, 220/380 Volts, 1760 RPM, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Os quais são ava-

liados em Cr\$ - 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros). 03 - um guincho marca mil, levantar toras, para 3.200 toneladas, acionado por um motor elétrico de 7,5 CV, em perfeito estado de funcionamento e conservação. O qual é avaliado em Cr\$ - 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros); 04 - Três gatos de virar toras, todas em perfeito estado de conservação, avaliados em Cr\$ - 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). 05 - Uma chave compensadora de 60 CV tipo B, 380 volts, nº 49786, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em Cr\$ - 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros); 06 - Uma serra de fita de 10:10, marca IKL, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em Cr\$ - 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros); 07 - Uma galgadeira de ferro, com dois carrinhos, também de ferro, acionada por um motor elétrico marca WEG, modelo 160S 1074, 10 CV, 220/380 Volts, 1750 RPM, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em Cr\$-..... 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros); 08 - Uma galgadeira de madeira, acompanhada de um motor elétrico, modelo 132M 1175, 7,5 CV, 220/380 volts, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em Cr\$- 900.000,00 (Novecentos Mil Cruzeiros); 09 - Um recalador marca Schiffer, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em Cr\$- 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Cruzeiros); 10 - Dois igualizadores, sendo um marca MIL e outro marca Schiffer, ambos em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliadas em Cr\$- 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros); 11 - Quatro lâminas para galdeiras, tamanho variado, forma circular, todas em perfeito estado de conservação, avaliadas em Cr\$- 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros); 12 - uma lâmina de forma circular para balacim, em perfeito estado de conservação, avaliada em Cr\$- 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros); 13 - Dez tubos plásticos tipo PVC, de 04 polegadas, todos em perfeito estado, os quais foram avaliados em Cr\$- 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros); 14 - Um motor de partida marca Bosch, nº 90085004 em perfeito estado de funcionamento e conservação, avaliado em Cr\$- 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros); 15 - Dois rolos de fitas de ferro, para amarrar madeira, semi-novos, os quais foram avaliados em Cr\$-..... 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros); 16 - Dez correis c-225 de serra todos novos, avaliados em Cr\$- 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros); 17 - Um motor marca Caterpillar V-8, 273 CV, modelo NOOFYL, acompanhado de um grupo gerador marca carmo 1345 KVA, e um quadro com citador eletrônico, em perfeito estado de funcionamento e conservação, avaliados em Cr\$9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros); 18 - Uma máquina de afiação de serra, marca MIL, série 199, acompanhada de um motor elétrico, marca Kohlbach, modelo K1, 106 N, número 1920976, de 1CV, 220/380 Volts, em perfeito estado de funcionamento e conservação; uma máquina de emendar sem a forja, em perfeito estado; um cilindro para laminar a serra, marca MIL, sem o motor elétrico 4/4 para o seu funcionamento, os quais foram avaliados em Cr\$- 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros); 19 - Uma lancha construída de madeira de lei, com capacidade 1,5 toneladas, denominada de AMAZON-I, em regular estado de conservação, avaliada em Cr\$- 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros); 20 - Um motor YAMMAR 8-9, com colaça partida, acompanhado da rabeta completa, em regular estado, avaliado em Cr\$- 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros); 21 - uma máquina de escrever, marca olive-tti, linha 88, 140 espaços, nº A723678, cor cinza, em perfeito estado de funcionamento e conservação, avaliada em Cr\$- 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros); 22 - Um martelo de carimbar madeira, em perfeito estado de conservação, avaliado em Cr\$- 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros); 23 - uma mesa escriturária, construída em madeira de lei, com quatro gavetas, toda polida, em perfeito estado, avaliada em Cr\$-..... 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros); 24 - Duas mesinhas construídas em madeira de lei, todas em perfeito estado de conservação, avaliadas em Cr\$- 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros); 25 - Cinco bancos construídos em madeira de lei, todos em perfeito estado, avaliados em Cr\$- 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros); 26 - Dezenove lâminas para serra de 06 polegadas de largura por 7,60 metros de comprimento, sendo que oito fitas não estão mais sendo utilizadas, as demais todas em perfeito estado de conservação, avaliadas em Cr\$-..... 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros); 27 - Um motor elétrico marca GE, 7,5 CV, modelo 253274505, 220/380 volts, em perfeito estado de funcionamento, avaliado em Cr\$- 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Cruzeiros); 28 - Um tanque de veneno construído em madeira de lei, de 06 metros de comprimento, forma de V, em perfeito estado, avaliado em Cr\$- 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros); 29 - Um motor elétrico marca GE, modelo B51215 AG204 de 5 CV, 220/380 Volts, em regular estado, avaliado em Cr\$- 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros); 30 - Um motor elétrico marca GE de 10 CV, 220/380 volts, em perfeito estado, avaliado em Cr\$- 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros); 31 - Uma saca polia com duas garras, em perfeito estado de conservação, avaliadas em Cr\$- 12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros); 32 - Um estojo de tarraxa completo, con-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 196/84-PMM.

Denomina oficialmente as Ruas e Avenidas do Bairro do Pacoval da cidade de Macapá.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

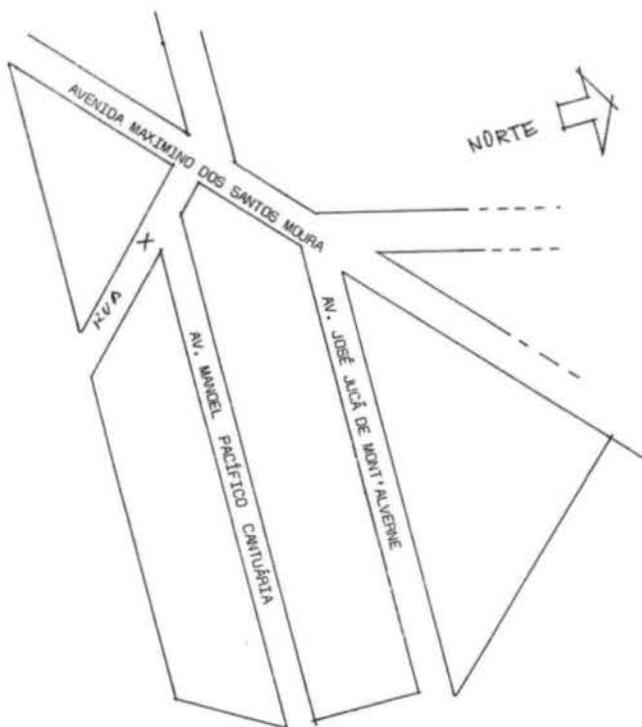
Art. 1º - As Ruas e Avenidas do Bairro do Pacoval, que ainda não possui denominação oficial, passam a ser denominadas de conformidade com o anexo da presente lei.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 06 de junho de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

"PLANTA DO BAIRRO DO PACOVAL"



passam a ser denominadas de conformidade com o anexo da presente lei.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 06 de junho de 1984

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Lei Nº 197/84-PMM.

Denomina oficialmente as Ruas e Avenidas do Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro da cidade de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas e Avenidas do Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, que ainda não possui denominação oficial,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 198/84-PMM

Denomina oficialmente as Ruas e Avenidas do Bairro dos Congós da cidade de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, Capital do Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas e Avenidas do Bairro dos Congós, que ainda não possuem denominação oficial à data da publicação da presente Lei, passam a ser denominadas conforme consta no anexo da presente Lei.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 06 de julho de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

tendo 07 machos, 08 caçonetes, cabo do macho e da tarraxa, em perfeito estado de conservação, avaliado em Cr\$:..... 70.000,00 (Setenta Mil Cruzeiros); 33 - Um jogo de chave com tendo 08 chaves, sendo uma de estria de 01 polegada, uma de 7/8, uma de boca de 1-11/4 polegadas, uma de uma polegada, uma de boca de 7/8, uma de estria de 9/16, uma de boca de 5/16 e uma de boca de 9/16, todas em perfeito estado, avaliado o jogo em Cr\$- 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros); 34 - Uma máquina de calcular eletrônica impressora, marca Sharp, nº 81039337, em perfeito estado de funcionamento e conservação, avaliada em Cr\$- 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros); 35 - Um recalçador marca Schiffer, em perfeito estado de conservação, avaliado em Cr\$- 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros); 36 - Um motor elétrico marca búfalo da 60 CV, nº 781274, em perfeito estado de funcionamento e conservação, avaliado em Cr\$- 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), totalizando o valor global em Cr\$- 31.744.500,00 (Trinta e Um Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, nesta cidade de Macapá, Macapá, 13 de julho de 1984. Eu (Raimundo Paulo Vieira Borges) Oficial de Justiça Avaliador datilografei. E eu, (Maria Eunice Montoril de Araújo) Diretora de Secretaria, em exercício, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Presidente
da JCT de Macapá

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PRAÇA.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Porteiro dos Auditórios, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá em hasta pública, a venda do (s) bem (ns) abaixo discriminado, penhorado (s) nos autos da Ação de EXECUÇÃO nº 14.305, requerida por contra A. G. MORAES, no átrio do Fórum - Av. Amazonas, nº 26, no dia 10 de agosto de 1984, às 14:00 horas, em primeiro (a) Praça, por preço igual ou acima da avaliação, não havendo licitante, será realizado (a) o (a) segundo (a) Praça, no dia 25 de agosto de 1984, às 14:00 horas, pelo maior lance oferecido, tendo o (s) bem (ns) as seguintes características: "Um (1) Imóvel próprio em alvenaria, coberto com telhas de brita, todo forrado, piso todo de cerâmica, com janelas gradeadas, todo murado, com as seguintes divisões: duas salas, uma dependência para escritório, três quartos, cozinha, banheiro e Wc internos, medindo 14 metros por 16 metros, pouco ou menos, devidamente cadastrado na PMM, sob o nº 05150801, localidade no Setor 05, quadra 15, lote 08, na Av. Marcílio Dias com a Rua Odilardo Silva, Bairro Jesus de Nazaré, avaliado em Cr\$- 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros)."

Fica o executado intimado das datas designadas, através do presente Edital, caso não seja intimado pessoalmente.

E, quem o (s) mesmo (s) quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local determinado, ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro em espécie ou através de cheque visado, ou, ainda mediante caução idônea.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital em mais três (03) vias de igual teor, sendo que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpria na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, MARIA ROGINETE FIGUEIRA UCHÔA, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

CONVÊNÇÃO REGIONAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e Instruções baixadas pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, a COMISSÃO PROVISÓRIA REGIONAL do PMDB, neste Território, por este EDITAL, convoca todos os convenccionais para a Convenção Regional Extraordinária do Partido do Movimento Democrático Brasileiro PMDB/Ap., a ter lugar no dia 29 de julho de 1984, domingo, com início às nove (9) e encerramento às dezessete (17) horas, à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd nº 307, bairro Comercial, nesta Cidade, para cumprimento do que determina o art. 84, da Resolução nº 10 785, de 15.02.1980, do TSE, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

a) - eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Regional, que será constituído de cinquenta e um (51) membros titulares e dezessete (17) suplentes;

b) - eleição, por voto direto e secreto, de dois (2) delegados e dois (2) Suplentes à Convenção Nacional;

c) - eleição, por voto direto e secreto, pelo Diretório eleito, da Comissão Executiva Regional.

Na forma do que estabelece o art. 65, da Resolução nº 10 785, de 15.02.80, do T.S.E., constituem a Convenção Regional:

I - os membros da Comissão Provisória Regional;

II - os Delegados dos Diretórios Municipais junto ao Diretório Regional.

Macapá, 19 de julho de 1984.

LUCIMAR AMORAS DEL CASTILHO RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Secretário Geral da Comissão Presidente da Comissão
são Provisória Regional do Provisória Regional do
PMDB/Amapá PMDB/Amapá

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE T. F. SILVA.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 1.083/84, em que é exequente INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (rê), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de Trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 27 de junho de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) T. F. SILVA, na pessoa de seu titular, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 107.108,40 (Cento e Sete Mil, Cento e Oito Cruzeiros e Quarenta Centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpria na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezessete (17) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Roginete Figueira Uchôa, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE JOÃO CORDEIRO CANTÍDIO E JOSÉ CORDEIRO CANTÍDIO.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 1.080/84, em que é exequente INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL I.A.P.A.S., na pessoa de seu representante legal, e constam dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de Trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 27 de junho de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) JOÃO CORDEIRO CANTÍDIO e JOSÉ CORDEIRO CANTÍDIO, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 26.455,47 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Cincoenta e Cinco Cruzeiros e Quarenta e Sete Centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezessete (17) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Roginete Figueira Uchôa, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE J. RIBAMAR.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 1.085/84, em que é exequente INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL I.A.P.A.S., na pessoa de seu representante legal, e constam dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de Trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 27 de junho de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) J. RIBAMAR, na pessoa de seu titular, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 311.822,38 (trezentos e onze mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros e trinta e oito centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezessete (17) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Roginete Figueira Uchôa, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/84-CLOS

EDITAL
AVISO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de Construção da Sede da Prefeitura Municipal de Calçoene - 1º Bloco, localizado na cidade de Calçoene, de acordo com o projeto, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas, fazem parte deste Edital.

A Licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 26 de Julho de 1984, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Av. FAB, 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 09 de Julho de 1984.
Engº DOUGLAS LOBATO LOPES
- Presidente da CLOS -

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o Senhor MANOEL PINHEIRO FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº JCJ/MCP-1219/82, em que é reclamada EMIR-EMPRESA DE MONTAGEM INDUSTRIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA:, para ciência de que foi exarado despacho pelo Exmº Sr. Juiz Presidente, determinando o arquivamento dos autos, com base no artigo 11 do estatuto consolidado.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 18 de Julho de 1984.

EUTON RAMOS
Diretor de Secretaria

SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E MÓVEIS DE MADEIRA DO T.F.A.

C.G.C. (M.F.) Nº 05.963.673/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO — SOMTA

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 28 de julho do corrente ano, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda convocação, na sede social desta Entidade sito Av. Mendonça Júnior nº 268, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura e aprovação da Ata da Assembléia anterior
- b) Aprovação do Relatório da Diretoria e o Balanço Geral do exercício de 1.983
- c) Aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício de 1.985
- d) Parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de Contas e a Proposta Orçamentária
- e) O que ocorrer.

Obs: Publicado para reunião nesta data por incorreção.

Macapá-AP, 20 de julho de 1984.

FRANCISCO FRAZÃO DA SILVA
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO com MARIA DE BETÂNIA SARMENTO AVELAS.

Ele é filho de Manoel de Oliveira Pinheiro (falecido) e de Oswaldina da Cruz Pinheiro.

Ela é filha de Eunice Sarmento Avelas (falecida).

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 19 de julho de 1984.

SILVA HELENA M. MARINHO
Escrevente - HOC